

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 008

DE 14 a 18/03/2005

ANEXO

Servidor	Situação anterior		Situação nova	
	Função	Código	Função	Código
Sebastião Coriolano de Andrade	Substituto do Coordenador da 3ª UNIT	DAS-101.3	Substituto do Coordenador-Geral da 3ª UNIT	DAS-101.4
Normando Vasconcelos Ferreira	Substituto do Coordenador da 4ª UNIT	DAS-101.3	Substituto do Coordenador-Geral da 4ª UNIT	DAS-101.4
João Sílvio Cerqueira Monteiro	Substituto do Coordenador da 5ª UNIT	DAS-101.3	Substituto do Coordenador-Geral da 5ª UNIT	DAS-101.4
Sebastião de Abreu Ferreira	Substituto do Coordenador da 6ª UNIT	DAS-101.3	Substituto do Coordenador-Geral da 6ª UNIT	DAS-101.4
Cezar Castilho Maciel	Substituto do Coordenador da 10ª UNIT	DAS-101.3	Substituto do Coordenador-Geral da 10ª UNIT	DAS-101.4
Romerito Gonçalves Valadão	Substituto do Coordenador da 12ª UNIT	DAS-101.3	Substituto do Coordenador-Geral da 12ª UNIT	DAS-101.4
Antônio Pedro Vasconcelos de Oliveira	Substituto do Coordenador da 15ª UNIT	DAS-101.3	Substituto do Coordenador-Geral da 15ª UNIT	DAS-101.4
Álvaro Leite Júnior	Substituto do Coordenador da 16ª UNIT	DAS-101.3	Substituto do Coordenador-Geral da 16ª UNIT	DAS-101.4
Ismar Portela Santos	Substituto do Coordenador da 18ª UNIT	DAS-101.3	Substituto do Coordenador-Geral da 18ª UNIT	DAS-101.4
Emanuel Leite Borges	Substituto do Coordenador da 22ª UNIT	DAS-101.3	Substituto do Coordenador-Geral da 22ª UNIT	DAS-101.4

Em, 15/03/05

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO-DG Nº 01 – O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, incisos IV, V e VI, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.749, de 17 de junho de 2003, e o art. 40, incisos IV, V e VI, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, de 10 de março de 2.004, do Conselho de Administração, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, em vista do que preconiza a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando a necessidade de aperfeiçoar e dar maior celeridade aos procedimentos internos, bem como de imprimir maior segurança aos atos emanados da Autarquia, resolve:

Art. 1º - As minutas de informações, ofícios, respostas ou de qualquer outro ato, propostas para adoção do Diretor Geral, da Auditoria, da Corregedoria e da Procuradoria, devem ser encaminhadas acompanhadas, obrigatoriamente, de manifestação formal, devidamente assinada pelo Agente Público que elaborou, devendo conter de forma clara, precisa e objetiva as razões que justificam e recomendam a emissão do ato, observando-se o prazo previsto no documento.

§ 1º - Os prazos para cada caso ou expediente deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de apuração de responsabilidade funcional pelo descumprimento.

§ 2º - A proposta que não for de autoria do dirigente máximo de órgão do DNIT de onde for originária, deverá ser por ele expressamente aprovada e encaminhada ao Gabinete do Diretor Geral.

Art. 2º - Por força do Ofício nº 418/GM/MT de 24.02.05, as informações ou respostas a serem enviadas aos Governadores dos Estados da Federação, à Presidência e à Vice-Presidência da República, terão que ser prestadas em curto prazo, razão pela qual todas as unidades desta Autarquia, sejam elas seccionais, singulares ou descentralizadas conforme estrutura organizacional, deverão atender tais pleitos com envio do material ao Gabinete do Diretor Geral para o objetivo recomendado, no prazo máximo de 12 (doze) dias do recebimento do expediente.

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 008

DE 14 a 18/03/2005

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT, revogando disposições em contrário, especialmente a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – DG Nº 04 DE 19 DE JULHO DE 2004, publicada no BA nº 029, de 23.07.2004.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02

Dispõe sobre o aditamento à Instrução de Serviço nº 05, de 01 de Setembro de 2004, alterando *caput* e acrescentando Parágrafo único ao artigo 2º e alterando o Parágrafo único do artigo 5º.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, incisos IV, V e VI, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto Nº 4.749 de 17/06/03, e o art. 40, incisos IV, V e VI, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 6, de 10/03/04, Resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Instrução de Serviço nº 5 de 01/09/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** As cláusulas dos Termos de Convênios que estabelecem que a transferência de recursos se dará mediante a apresentação das despesas comprovadamente executadas, deverão ser alteradas por meio de Termo Aditivo, devendo excluir este dispositivo e inserindo outro dispondo que a transferência de recursos se dará conforme estabelecido no artigo 21 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

Parágrafo único. Fica estabelecido que as transferências de recursos correspondentes às medições referentes ao período compreendido entre 1º de setembro de 2004 e 31 de dezembro de 2005 poderão ser efetuadas nos termos das Instruções de Serviços que se encontravam em vigor antes da publicação da Instrução de Serviço nº 05 de 01 de setembro de 2004”.

Art. 2º O Parágrafo único do artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os modais - aquaviário, ferroviário e/ou terrestre - que ainda não tenham implantado o sistema MEDT para o controle de suas obras, deverão ser mantidos os procedimentos atualmente utilizados para a aceitabilidade das prestações de contas, até que o sistema de controle em questão esteja adequado às suas necessidades, fixando, no entanto, a data limite como sendo o dia 31 de dezembro de 2005 para a adequação do procedimento.”

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA CORREGEDORIA

Em, 15/03/05

PORTARIA Nº 213 - A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, do Decreto nº 4749, de 17 de junho de 2003, e o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, de 10 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2004, resolve: